



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO AO PROJETO DE LEI N° 66/2014**

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Adota o Diário Oficial dos Municípios do estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo de publicação de atos normativos e administrativos do município de Domingos Martins.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: A maioria dos Estados brasileiros já possui o Diário Oficial dos Municípios, propiciando que exista uma drástica economia com a publicação dos atos administrativos, além de ampla publicidade, pois, disponível na rede mundial de computadores.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) procurou exigir dos gestores públicos uma maior amplitude da transparência dos gastos governamentais, como se verifica em seu art. 48: “*Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.*

Ressalta-se que no caso das licitações públicas, o município continua vinculado à obrigatoriedade de publicação dos resumos dos editais, nas modalidades especificadas, nos seguintes veículos de comunicação: no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas e/ou garantidas com recursos federais; no Diário Oficial do Estado, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Municipal; em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação local ou regional do lugar onde será executado o objeto contratado, com a finalidade de garantir uma ampla divulgação.

O tribunal de Contas do Estado do Ceará promoveu resposta favorável pela legalidade através do Processo TC N° 1106771-8.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator